



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.922/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

**AUTORIZAÇÃO PARA DESAFETAR, FUNDIR,
PERMUTAR E DOAR ÁREAS PÚBLICAS NA
CIDADE DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer DESAFETAÇÃO das Áreas Públicas, a seguir discriminada:

Art. 2º As Áreas Públicas são:

I - Área Pública - 01, própria para equipamentos Comunitários, como Escolas, Creches, Ginásios Poliesportivos, Unidades de Saúde, entre outros. O referido imóvel possui uma **área total de 7.920,00 m²**, medindo de forma regular 60,00 x 132,00 metros, compreendendo todos os 21 lotes da **Quadra 10** do **Loteamento Ana Leite da Nóbrega**, Bairro Salgadinho – Patos-PB., conforme Mapa em anexo;

II - Área Pública - 02, própria para equipamentos Comunitários, como Escolas, Creches, Ginásios Poliesportivos, Unidades de Saúde, entre outros. O referido imóvel possui uma **área total de 8.832,00 m²**, medindo de forma irregular 154,69 x 34,63 x 156,20 x 34,60 metros, compreendendo o remanescente da **Quadra 13** do **Loteamento Aline Gomes de Brito**, Bairro Salgadinho – Patos-PB., conforme Mapa em anexo;

III - Área Pública - 03, própria de via pública, porém atualmente sem acesso, na posse do Sr. Luis Guedes Sobrinho, utilizando como estacionamento. O referido imóvel possui uma **área total de 1.728,00 m²**, contida na **Quadra 43** do Loteamento Dr. Pedro Firmino, Bairro Liberdade – Patos-PB., a Área mede de forma irregular conforme Mapa em

Autoria: Poder Executivo Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

anexo;

IV - Área Pública – 04, própria de via pública, compreendendo Trecho da Rua Projetada 12 do Loteamento Jacinta Guedes, Bairro Salgadinho – Patos-PB., com **área de 1.758,96 m²**, medindo de forma irregular 12,00 x 146,35 x 12,00 x 146,81 metros, conforme Mapa em anexo;

V - Área Pública – 05, própria de via pública, compreendendo Trecho da Rua Projetada 13 do Loteamento Jacinta Guedes, Bairro Salgadinho – Patos-PB., com **área de 1.791,60 m²**, medindo de forma irregular 12,00 x 149,07 x 12,00 x 149,53 metros, conforme Mapa em anexo.

DESTINAÇÕES DAS ÁREAS

Art. 3º Com as **Áreas Públicas Desafetadas**, num total de **22.030,56 m²**, o Município destinará a utilização da mesma para PERMUTA com uma área **PRIVADA** de propriedade do Empresário Luís Guedes Sobrinho no **Loteamento Jacinta Guedes, Bairro Salgadinho – Patos-PB**, compreendendo todos os **84 lotes**, sendo 28 lotes da Quadra 28 com **área total de 8.713,29 m²**, 28 Lotes da Quadra 29 com **área total de 8.876,37 m²** e os 28 Lotes da Quadra 30 com **área total de 9.039,47 m²**, perfazendo uma **ÁREA GLOBAL DE 26.629,13 m²**, tudo conforme Mapa explicativo em anexo e correspondente às seguintes áreas:

I - Área Privada - 01, compreendendo todos os 28 lotes **Quadra 28 do Loteamento Jacinta Guedes, Bairro Salgadinho – Patos-PB.**, com **área total de 8.713,29 m²**;

II - Área Privada - 02, compreendendo todos os 28 lotes **Quadra 29 do Loteamento Jacinta Guedes, Bairro Salgadinho – Patos-PB.** com **área total de 8.876,37 m²**;

III - Área Privada - 03, compreendendo todos os 28 lotes **Quadra 30 do Loteamento Jacinta Guedes, Bairro Salgadinho – Patos-PB.** com **área total de 9.039,47 m²**.

Art. 4º Com a **Área Permutada de 26.629,13 m²**, o Município fará a **FUSÃO** com as Áreas Desafetadas **Área Pública – 04 = 1.758,96 m²** e a **Área Pública – 05 = 1.791,60 m²**, perfazendo uma **única área de 30.179,69 m²**, já ficando autorizado com a **promulgação desta lei a DOAÇÃO ao Estado da Paraíba**, com finalidade exclusiva para

Autoria: Poder Executivo Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUÇÃO e IMPLANTAÇÃO das INSTALAÇÕES DO HOSPITAL DE TRAUMA DO SERTÃO.

Art. 5º A doação da área ao Governo do Estado da Paraíba tem como encargo, de acordo com o art. 553 do Código Civil, o início das obras descritas no artigo anterior, **no prazo máximo de dois meses**, sob pena de reversão da área total de **30.179,69 m²**, ao patrimônio municipal, a contar da data da publicação da **Lei desta lei**.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal editará decreto de regulamentação da presente lei, na qual obrigatoriamente deve constar nas escrituras a serem lavradas, com toda documentação técnica legal e necessária para a **REGULARIZAÇÃO** das ações acima citadas junto ao Cartório de Registro da Comarca de Patos-PB.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 26 de maio de 2023.

NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

**RESUMO TOTAL DAS ÁREAS PÚBLICAS ABRANGIDAS PELO ATIGO 2º DESTA
LEI:**

Área Pública – 01 = **7.920,00 m²**

Área Pública – 02 = **8.832,00 m²**

Área Pública – 03 = **1.728,00 m²**

Área Pública – 04 = **1.758,96 m²**

Área Pública – 05 = **1.791,60 m²**

TOTAL DE = 22.030,56 m²

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 26 de maio de
2023.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

RESUMO TOTAL DAS ÁREAS PRIVADAS RELACIONADAS NO ARTIGO 3º DESTA
LEI:

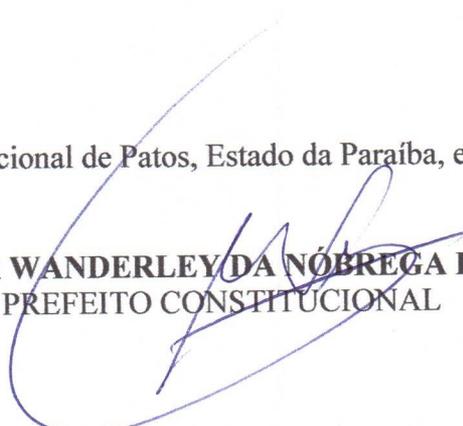
Área Privada – 01 = 8.713,29 m².

Área Privada – 02 = 8.876,37 m².

Área Privada – 03 = 9.039,47 m².

TOTAL DE = 26.629,13 m²

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 26 de maio de 2023.


NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL